



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 4107

Macapá - Amapá - 27 de julho de 2021

PREFEITURA DE MACAPÁ

Antônio Paulo de Oliveira Furlan
Prefeito de Macapá

Mônica Pinha Ferreira Dias
Vice-Prefeito(a) de Macapá

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Zeziel Cordeiro da Silva Costa
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM

SECRETÁRIOS

José Furlani Neto
Secretário Municipal de Governo - SEGOV

Rayssa Cadena Furlan
Secretária Mun. de Mobilização e Participação Popular - SMPP

Secretário Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

Ruane Barroso Lima
Secretária Municipal de Comunicação Social

João Carlos Calajo Alvarenga
Secretário Municipal de Gestão

Pedro Paulo da Silva Costa
Secretário Municipal de Finanças

Fernanda Paula Alcântara de Veiga Cabral
Secretária Mun. de Planejamento, Orçamento e Tec. da Informação

Edilson de Souza Silva
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Patrícia Lima Ferraz
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Raimundo Azevedo Costa Júnior
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAG

Kariene Aguiar Lamberg
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

Cássio Cigdesen Rebelo Cruz
Secretário Municipal de Obras e Infra. Urbana - SEMOB

Jean Patrik Farias da Silva
Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

Rafael Martins Teixeira
Secretário Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

José Elias Rigamonti
Secretário Especial de Iluminação Pública - SEMIP

Raimundo Amanajás Amorim
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

Rafael Santos Gato
Secretário Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

Gonçalo Gibran Pinheiro Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos - SMDH

Raimundo dos Santos Lopes Filho
Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Urbano

Simão Guedes Tuma
Procurador Geral do Município - PROGEM

Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM

Eriândia Vieira Pimentel
Secretária Municipal de Transparência e Controladoria

Maria Carolina Monteiro de Almeida
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de
Igualdade Racial - Improir

Marcelo de Oliveira do Nascimento
Diretor-Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

Alain Cristophe Façanha Medeiros
Diretor Presidente Interino da Fundação Municipal de Cultura de
Macapá - FUMCULT

Franco Benício Pontes Neto
Diretor Presidente do Instituto Municipal de Turismo -
MACAPATUR

DIRETORES DE EMPRESAS

Madson Millor Lima Rodrigues
Diretor Presidente da MacapaPrev

Juracy Barata Jucá Neto
Diretor Presidente da EMDESUR

Marcelo Dantas Ferreira
Diretor Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa
Oficial do Município, Coordenadoria de Logística da Secretaria
Municipal de Gestão/PMO.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município,
somente serão aceitas se apresentadas das seguintes
medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura
para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria
Municipal de Gestão/PMO, até 8 (oito) dias após a publicação

LEI

LEI Nº 2.478/2021-PMO

ALTERA A LEI MUNICIPAL
2.215/2016-PMO, PARA INCLUIR
A DISPOSIÇÃO DO CARÁTER
PERMANENTE DO LAUDO QUE
DIAGNOSTICA O TRANSTORNO
DO ESPECTRO AUTISTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de
Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal
sancionou tacitamente e eu promulgo, nos
termos do disposto no art. 203, § 2º e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal 2.215/2016-PMM passa a vigorar acrescido do parágrafo § 3º: "Art. 1º Esta lei institui uma política municipal de proteção dos direitos da pessoa com transtorno invasivo do Comportamento Global – Espectro Autista: Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett; e TDH – e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para efeito dessa lei é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada por:

I – Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

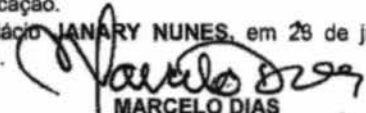
II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

§ 3º O laudo que ateste o transtorno do espectro autista terá validade indeterminada no âmbito do Município de Macapá."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 28 de julho de 2021.


MARCELO DIAS
Presidente/CMM

Projeto de Lei nº 042/2021-CMM
Autor: Ver. Bruno

GABI

PORTARIA Nº 424/2021 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº. 2.701/2021-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.110/2014-PMM, datado de 01 de outubro de 2014, e;

Considerando os termos do Memorando nº 24.747/2021 (1Doc), datado de 10/06/2021, da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana;

Considerando ainda, a Portaria Nº 230/2021-GABI/PMM, datada de 06/05/2021, que homologa a viagem do servidor JEAN PATRICK FARIAS DA SILVA - Secretário Municipal de Zeladoria Urbana/PMM.

RESOLVE:


Art. 1º HOMOLOGAR a designação do Servidor ADIVAN VITOR BARROS PINTO DE OLIVEIRA – Assessor Jurídico Setorial, da Secretaria Municipal de

Zeladoria Urbana, que esteve respondendo, cumulativamente, pelo Cargo de Secretário Municipal de Zeladoria Urbana/PMM, em substituição ao titular, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, aos Distritos de Abacate da Pedreira, Santo Antônio da Pedreira, São Joaquim do Pacuí, Santa Luzia, Tracajatuba e Bailique, no período de 05 a 09/05/2021, para acompanhar o Prefeito em Tratativas de interesse desta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de maio de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 26 de julho de 2021.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Decreto nº 2.701/2021-PMM

ERRATA

A PORTARIA Nº 230/2021-PMM, datado de 06 de MAIO de 2021.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º HOMOLOGAR a designação do servidor JEAN PATRICK FARIAS DA SILVA - Secretário Municipal de Zeladoria Urbana/PMM, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, aos Distritos de Abacate da Pedreira, Santo Antônio da Pedreira, São Joaquim do Pacuí, Santa Luzia, Tracajatuba e Bailique, no período de 05 a 09/05/2021, para acompanhar o Prefeito em Tratativas de interesse desta Municipalidade.

(...)

LEIA-SE:


(...)

Art. 1º HOMOLOGAR a viagem do servidor JEAN PATRICK FARIAS DA SILVA - Secretário Municipal de Zeladoria Urbana/PMM, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, aos Distritos de Abacate da Pedreira, Santo Antônio da Pedreira, São Joaquim do Pacuí, Santa Luzia, Tracajatuba e Bailique, no período de 05 a 09/05/2021, para acompanhar o Prefeito em Tratativas de interesse desta Municipalidade.

(...)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 26 de JULHO de 2021.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Decreto nº 2.701/2021-PMM

ERRATA

A PORTARIA Nº 371/2021-PMM, datado de 07 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º AUTORIZAR a viagem do servidor ARTHUR PANTOJA DO NASCIMENTO – Gerente de Programas, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, que

se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a localidade de SÃO FRANCISCO DO PIRIRI, no Distrito de Santa Luzia/AP, nos dias 10 e 11/07/2021, a fim de acompanhar a seletiva do 44º Torneio Interdistrital.

(...)

LEIA-SE:


(...)

Art. 1º AUTORIZAR a viagem do servidor ARTHUR PANTOJA DO NASCIMENTO – Gerente de Programas, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a localidade de SÃO FRANCISCO DO PIRIRI, no Distrito de Santa Luzia/AP, nos dias 09, 10 e 11/07/2021, a fim de acompanhar a seletiva do 44º Torneio Interdistrital.

(...)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 26 de JULHO de 2021.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Decreto nº 2.701/2021-PMM


SEGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021- CPL/CCL/SEGOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3401.0648/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO MODULAR COM PAINÉIS TIPO POLIISOCIANURATO (PIR) E ISOTELHA TERMOACÚSTICA POLIISOCIANURATO (PIR) EM ESTRUTURA METÁLICA E SERVIÇOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO-DE-OBRA.

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2021.
HORA DA ABERTURA: 09h30mm (HORA LOCAL)
LOCAL DA SESSÃO: SALA DE CERTAMES DA CPL/CCL/SEGOV, LOCALIZADA NA AVENIDA CORIOLANO JUCÁ, Nº 66, TÉRREO, CENTRO, MACAPÁ-AP. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NA CPL POR MEIO MAGNÉTICO (PENDRIVE), O INTERESSADO DEVERÁ TRAZER CARIMBO COM O CNP, PARA A RETIRADA, NA CPL/CCL/SEGOV, LOCALIZADA NA AV. CORIOLANO JUCÁ, Nº 66, ALTOS, CENTRO, MACAPÁ-AP, DAS 08:00hs às 14:00hs.

MACAPÁ-AP, 27 DE JULHO DE 2021.


RAUL BEIRÃO BRITO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/CCL/SEGOV/PMM

SEMOB

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2020-SEMOB/PMM

Processo nº 3401.0619/2021-SEMOB/PMM - PROTOCOLO Nº 5.985/21, Contrato nº 011/2020-SEMOB/PMM, referente à Tomada de Preço nº 017/2019-CPL/CCL/SEGOV/PMM. Correspondente ao Contrato de Repasse nº 882414/2018/ME/CAIXA.


4º (Quarto) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 011/2020-SEMOB/PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB, como CONTRATANTE e a Empresa J & M CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objeto a Implantação de Campos de Grama nas Arenas Esportivas da Chico Noé, Pantanal e Fazendinha, no município de Macapá-AP (LOTE 03 - ARENA FAZENDINHA).

DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o contrato por mais 90 (noventa) dias consecutivos, contados a contar de 26/05/2021 a 23/08/2021.

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Macapá-AP, 26 de julho de 2021.


CÁSSIO CLEBER DE MELO CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana -
SEMOB/PMM
Decreto nº 3326 - PMM
CONTRATANTE

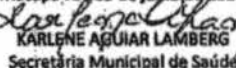
SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 38/2021 CGP/SEMSA/PMM
Processo Administrativo Nº 1143/2021/SEMSA/PMM
referente ao Pregão Eletrônico Nº 23/2021/
CCL/SEGOV/PMM - ID: 876624. AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS COMPLETOS (KITS) DE TESTE RÁPIDO PARA A PESQUISA DE ANTÍGENOS PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE COVID-19 (SARS-COV-2) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, EMPRESA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ 11.308.834/0001-85. LOTE 1 VALOR R\$ 1.254.000,00. Fundamento Legal: Lei 10520/2002, Decreto nº 5.450/2015, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/93. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Macapá-AP, 09 de julho de 2021.


KARLENE AGUIAR LAMBERG
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 04/2021-PMM

CTMAC

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DEMACAPÁ -
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-CPL/CTMAC

PROCESSO Nº 4.807/2021-IDOC/CTMAC

OBJETO: A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, visando atender as necessidades da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá, conforme condições, especificações e quantidades constantes no anexo I deste edital - TERMO DE REFERÊNCIA, e demais anexos.

LICITAÇÃO Nº: 885869

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

LOCAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-s.com.br

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:15h do dia 28/07/2021.


FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:30h do dia 09/08/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00h do dia 09/08/2021.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:00h do dia 10/08/2021.

OBTEÇÃO DO EDITAL no endereço eletrônico: www.licitacoes-s.com.br

Macapá-AP, 26 de julho de 2021.


JOSUÉ RODRIGUES PONTES
Procurador da CTMAC
Portaria nº 170/2021-CTMAC

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE COMODATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO 1º TERMO DE COMODATO COMA EMPRESA SITÓRICO SISTEMAS LTDA - "PORTAL INFOCONSIG", QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP-PREGEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ/AP.

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.995.766/0001-77, estabelecida nesta cidade de Macapá (AP), com sede na Av. FAB, n.º840-Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário João Carlos Calage Alvarenga, Portador do RG de n.º 428922/AP e inscrito no CPF sob o n.º 102.341.957-20, Decreto n.º009/2021, doravante denominado **COMODANTE**, Resolve, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 30, III, alínea "a" e "c", **RESOLVE** celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral do **1º TERMO DE COMODATO DO "PORTAL INFOCONSIG"** firmado por intermédio da empresa **SITÓRICO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º14.129.074/0001-37, neste ato representada por seus sócios administradores o Senhor **ANDRÉ MARCIO BORGES**, brasileiro, casado, Administrador, Portador do RG de n.º 301.575/MS e inscrito no CPF sob o n.º 445.850.471-15, e **CLÁUDIO AUGUSTO DESCHAMPS PINTARELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG de n.º 4699.358/SC e inscrito no CPF sob o n.º046.582.829-92, domiciliado na Cidade de Blumenau-SC, doravante denominada **COMODATÁRIA**, o que faz segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COMODATÁRIA em conformidade com o artigo 473, do CCB c/c artigo 78, II, VIII e XII da Lei n.º8.666/93 **RESCINDIR SEM ÔNUS** o **1º TERMO DE COMODATO "PORTAL INFOCONSIG"** cujo objeto é o fornecimento ao COMODATÁRIO e seus servidores públicos a licença de uso gratuito do PORTAL INFOCONSIG para a orientação educacional financeira, controle da margem consignável, registro das operações comerciais realizadas entre os servidores públicos e as consignatárias habilitadas e, averbação das consignações mensais de descontos na folha de pagamento do COMODANTE, tudo de acordo com as especificações técnicas e funcionais discriminadas no Anexo I do Termo que consta no Termo de Comodato, firmado em 30/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão é motivada pela quebra de confiança, bem como o grande lastro de prazo avençado no Termo de Comodato, sendo que no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Macapá, os servidores não possuem acesso ao Portal INFOCONSIG para obter informações relativas aos consignados. Aliado a isso a existência de clara integração de arquivos com LAYOUT divergentes, levando ao CRH a realizar os ajustes manualmente, levando horas de trabalhos desnecessários, pela falta de parametrização das regras do sistema, o que ensejou em inúmeros descontos lançados indevidamente durante os meses de uso do programa, bem como a falta de desconto de diversos servidores à título de consignados junto à Caixa Econômica Federal, o que levou retirada por parte desta instituição bancária

direto do tesouro municipal. A Falta de treinamento e atendimento, mesmo após inúmeras tentativas de contato.

Mediante a ineficiência do PORTAL INFOCONSIG junto a esta Administração Pública, bem como as demais justificativas, ainda que à título gratuito, dá causa a presente rescisão (STJ, REsp.1.327.627).

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Rescisão não gerará qualquer tipo de ônus pecuniário para ambas as partes, consoante previsão contida na CLÁUSULA TERCEIRA, Parágrafo Segundo, do Comodato, o que não impede aplicação de quaisquer penalidades, bem como apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA: Fica **RESCINDIDO** o 1º Termo de Comodato do Portal INFOCONSIG firmado com a **EMPRESA STÓRICO LTDA**, a partir da data da assinatura deste TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Brasileira.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato do presente Termo de Rescisão Contratual de Comodato, em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos, será publicado no Diário Oficial do Município de Macapá em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura, devendo a Empresa COMODANTE ser NOTIFICADA da rescisão, com fundamento do artigo 473 do Código Civil Brasileiro e CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE COMODATO.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá Estado do Amapá, para dirimir quaisquer questões referentes ao Termo de Rescisão Contratual do Comodato.

E, estando justo e acertado assina este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas para que produzam seus efeitos legais.

Macapá (AP) 26 de julho de 2021.


JOÃO CARLOS CALAVE ALVARENGA
Secretário Municipal de Gestão

Testemunhas:

1) Marcos Bernardo P. de Souza
CPF: 426.036.902 - 97

2) Thayanne de Souza Santana

SEMAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E POSTURA URBANA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº 107/2021 - SEMAM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E POSTURA URBANA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e Decreto de nomeação nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021, expede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**.

Processo digital:	214/2021 - SEMAM/PMM		
Requerente:	RECICLA AMAPÁ LTDA - RECICLA AMAPÁ		
CNPJ/CPF:	10.775.919/0001-00		
Atividade:	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão		
Endereço:	Rua Creta, nº 2205, bairro Renascer II		
Município:	Macapá	Estado:	Amapá
VALIDADE DE 01 (UM) ANO			

A presente **Autorização Ambiental (A.A.)** destina-se à atividade de **Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão**, no município de Macapá, Estado do Amapá, conforme o Plano Diretor do Município de Macapá Nº 026/2004, Lei Complementar 027/2004 - PMM, Lei Complementar 029/2004, Lei Complementar 031/2004-PMM - Código de Obras e Instalação, Lei Municipal Ambiental Nº 948/1998 e Decreto Regulamentador Nº 458/2014 - PMM.

O descumprimento desta sujeitará ao requerente as penalidades previstas nas Leis Ambientais Vigentes, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana - SEMAM/PMM.

Macapá, 21 de julho de 2021



Raimundo Amanajás Amorás
RAIMUNDO AMANAJÁS AMORAS

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E POSTURA URBANA DE MACAPÁ
DECRETO Nº 017/2021 - PMM

Condicionantes Gerais:

1. O empreendedor deverá requerer a renovação da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento da mesma.
2. Quaisquer alterações nas especificações do projeto apresentado somente poderão ser realizadas se precedidas de anuência na SEMAM.
3. A referida licença poderá ser suspensa ou cancelada, quando ocorrer prioritariamente:
 - a) Omissão ou falsas descrições relevantes que subsidiarem a expedição da licença.
4. O empreendedor deverá confeccionar e fixar placa informativa do licenciamento, conforme modelo apresentado pela SEMAM.
5. O empreendedor deverá publicar o recebimento desta em jornal local e no diário oficial municipal.

Condicionantes Específicas:

1. Esta Autorização não dispensa nem substitui qualquer alvará ou certidão de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.
2. O empreendedor deverá cumprir fielmente com os procedimentos de manejo dos resíduos adotados pela empresa e contido no PGRS.
3. O empreendedor deverá apresentar relatório trimestral da atividade contendo quantitativo de resíduos que serão reciclados.
4. O empreendedor deverá EXIGIR QUE SEUS FUNCIONARIOS USEM OS EPI'S.
5. O local de armazenamento de resíduos deve ser restrito a funcionário credenciado.
6. O empreendedor deverá informar imediatamente a SEMAM a respeito de qualquer sinistro, devendo tomar todas as medidas necessárias para minimizar os possíveis impactos ambientais.
7. A empresa é responsável por qualquer acidente que possa de alguma maneira causar impacto ao meio ambiente e deverá informar, imediatamente à esta SEMAM. No caso de ocorrência, deve tomar as medidas necessárias para minimizá-las, bem como enviar um relato sucinto num prazo máximo de 07 dias após o acidente, incluindo:
 - Levantamento das causas;
 - Descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
 - Órgãos e entidades acionados;
 - Providências tomadas;
 - Destino final dos resíduos gerados.
8. O empreendedor deverá dar destinação final adequada aos resíduos gerados e que não serão reutilizados na reciclagem.
9. O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão ou cancelamento da referida licença em conformidade com o Art. 19 da resolução 237/1997, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

DEIXAR ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

DIVERSOS

RECICLA AMAPÁ LTDA
CNPJ: 10.775.919/0001-00

Torna público que recebeu da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente – SEMAM a **Autorização Ambiental N° 107/2021-SEMAM** destinada ao Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas não-metálicos, Exceto de Papel e Papelão localizado na Rua Creta N° 2205 Bairro Renascer II Município de Macapá no Estado do Amapá. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.